



PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.418.766/0001-20, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro, Caraíbas/BA, CEP 45177-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS** (Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI) para a prestação de serviços de oficinas culturais, em regime de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, e no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela Lei nº 14.399/2022. O processo será regido pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de profissionais para ministrarem oficinas culturais nas áreas de **Percussão, Teatro e Canto**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições detalhadas no **Anexo I - Termo de Referência**.

1.2. O credenciamento visa à formação de um cadastro de prestadores de serviços aptos a serem contratados sob demanda, de acordo com a conveniência e a oportunidade para a Administração Pública, não gerando direito subjetivo à contratação imediata.

1.3. O proponente poderá se inscrever em apenas uma modalidade.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEI) que se inscreverem e comprovem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste Edital, concordando com os valores propostos.

2.2. O proponente deverá comprovar atuação que contemple, necessariamente, a modalidade de seu interesse.

2.3. O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data final do prazo de inscrição deste edital.

2.4. Os proponentes deverão comprovar **experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na área artística e/ou pedagógica**, sendo diferencial de pontuação a formação acadêmica na área.

2.5. Os proponentes que não comprovarem a experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação nas áreas artística e/ou pedagógica serão automaticamente desclassificados.

2.6. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de currículo que descreva a experiência de atuação nas áreas artística e/ou pedagógica, bem como comprovação por meio de diplomas, certificados, registros de trabalhos realizados, declarações de instituições reconhecidas na área cultural ou pedagógica, publicações na imprensa, cartazes, flyers, folders (com data e indicação do nome do proponente), entre outros.

2.7. **Todas as atividades relacionadas no currículo deverão obrigatoriamente ser comprovadas.** Todos os itens do currículo não comprovados serão desconsiderados.

2.8. **Não podem participar do presente credenciamento:**

- a) Integrantes da Comissão de Credenciamento e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau de parentesco.
- b) Servidores públicos ativos ou agentes políticos do município de Caraíbas.
- c) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Aqueles que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

2.9. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 3 deste edital, observando o disposto neste item e demais cláusulas deste edital.

3. DAS MODALIDADES DISPONÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se inscrever profissionais de arte e cultura para as seguintes modalidades:

I – PERCUSSÃO

Descrição: Ensino de técnicas de instrumentos de percussão (atabaques, djembê, congas, pandeiro, cajón, entre outros), ritmos brasileiros e regionais, leitura rítmica básica e prática de conjunto musical.

Objetivos: Desenvolver habilidades rítmicas, coordenação motora, percepção musical e trabalho em grupo. Valorizar a cultura percussiva brasileira e afro-brasileira, estimulando a expressão artística através dos instrumentos de percussão.

Item	Especificação
Carga Horária Semanal	20 horas/aula
Duração do Contrato	3 meses
Público-Alvo	Crianças, jovens e adultos (a partir de 8 anos)

Item	Especificação
Requisitos do Oficineiro	Ensino Médio completo + Experiência mínima de 2 anos comprovada na área + Curso específico (diferencial)

II – TEATRO

Descrição: Iniciação aos jogos teatrais, expressão corporal, técnicas de improvisação, criação de personagens, leitura dramática e montagem de pequenas cenas ou esquetes teatrais.

Objetivos: Estimular a criatividade, a desinibição, a oralidade e o trabalho colaborativo. Desenvolver a capacidade de expressão corporal e vocal, além de promover o contato com textos dramáticos e a linguagem cênica.

Item	Especificação
Carga Horária Semanal	20 horas/aula
Duração do Contrato	3 meses
Público-Alvo	Crianças, jovens e adultos (a partir de 8 anos)
Requisitos do Oficineiro	Ensino Médio completo + Experiência mínima de 2 anos comprovada na área + Curso específico (diferencial)

III – CANTO

Descrição: Desenvolvimento de técnica vocal (respiração, apoio diafragmático, ressonância), percepção musical, afinação, interpretação e prática de canto individual e em grupo (coral).

Objetivos: Desenvolver a voz como instrumento musical, aprimorar a afinação e o senso rítmico, estimular a musicalidade e a expressão artística através do canto. Promover a integração social por meio da prática coral.

Item	Especificação
Carga Horária Semanal	20 horas/aula
Duração do Contrato	3 meses
Público-Alvo	Crianças, jovens e adultos (a partir de 8 anos)
Requisitos do Oficineiro	Ensino Médio completo + Experiência mínima de 2 anos comprovada na área + Curso específico (diferencial)

3.2. Conteúdo Programático Mínimo

O oficineiro credenciado deverá apresentar, no momento da inscrição, um **Projeto Pedagógico da Oficina** contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- Nome do Projeto**
- Duração** (3 meses).
- Faixa etária a que se destina.**
- Quantidade de alunos por turma.**
- Justificativa** (relevância da oficina para a comunidade).
- Objetivos gerais e específicos.**
- Conteúdo programático** (temas e atividades a serem desenvolvidos).
- Metodologia** (como as aulas serão conduzidas).
- Recursos necessários** (materiais e equipamentos).
- Avaliação** (como será acompanhado o desenvolvimento dos alunos)

As aulas deverão ser planejadas com metodologias adequadas ao público-alvo e realizadas em locais designados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Qualificação Técnica

A comprovação de experiência e qualificação técnica deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Currículo atualizado** detalhando a experiência profissional na área pretendida.
- Comprovação de atuação** como oficineiro, instrutor ou artista na área, por meio de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes documentos:
 - Certificados de participação em cursos, workshops ou eventos na área
 - Diplomas ou certificados de formação específica
 - Portfólio com material de divulgação (fotos, vídeos, cartazes)
 - Declarações de instituições ou empresas onde já prestou serviços similares

- Matérias de jornais, revistas ou sites especializados
- Registros de trabalhos realizados (programas, folders, links de vídeos).

Importante: Todas as atividades relacionadas no currículo deverão obrigatoriamente ser comprovadas. Todos os itens do currículo não comprovados serão desconsiderados.

c) **Projeto Pedagógico da Oficina**, conforme estrutura descrita no item 3.2.

3.4. Diferencial de Pontuação

Será considerado diferencial de pontuação a formação acadêmica na área pretendida (Graduação em Música, Artes Cênicas, Licenciatura em Artes, ou áreas correlatas), conforme critérios de pontuação estabelecidos no Edital.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. As aulas executadas serão remuneradas conforme o valor estabelecido de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)** mensais, para uma carga horária de 20 horas/aula semanais.

4.2. **As aulas não executadas não serão remuneradas**, salvo em caso de suspensão determinada pela Contratante.

4.3. Serão descontados os encargos legais de acordo com a legislação vigente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação deverá ser apresentada e entregue em envelope fechado na sede da **Prefeitura Municipal de Caraíbas**, localizada na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro, Caraíbas/BA, CEP 45177-000, e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/MEI
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
- CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

5.2. O credenciamento no presente chamamento público para cadastro deicineiros de arte e cultura é **gratuito**.

5.3. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos elencados abaixo, no original ou em cópias legíveis:

5.3.1. PESSOA FÍSICA

- a) Requerimento de Credenciamento (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.
- b) Cópia simples do RG, CPF e Título de Eleitor do proponente.
- c) Cópia legível do PIS/PASEP do proponente.
- d) Comprovante de residência atualizado (até 3 meses).
- e) Indicação de conta bancária (dados completos).
- f) Ficha de cadastro (Anexo III).
- g) Currículo do proponente com comprovação de todas as atividades descritas.

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: prefeituradecaraibapmc@gmail.com - Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20

h) Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal).

i) **Projeto Pedagógico para a Oficina** em questão, em sua área de atuação, definindo a faixa etária a que se destina.

5.3.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Requerimento de Credenciamento (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

b) Cópia do RG e CPF do titular.

c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

e) Comprovante de residência atualizado (até 3 meses).

f) Indicação de conta bancária (dados completos).

g) Ficha de cadastro (Anexo III).

h) Currículo do proponente com comprovação de todas as atividades descritas.

i) Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista - CNDT).

j) **Projeto Pedagógico para a Oficina** em questão, em sua área de atuação, definindo a faixa etária a que se destina.

5.4. A documentação para análise em primeira listagem deverá ser apresentada e entregue no período de **10/04/2026 até 17/04/2026**, no endereço citado no item 5.1, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h00.

5.5. Após este prazo, o credenciamento permanecerá aberto e recebendo inscrições enquanto perdurar a validade deste edital, conforme descrito no item 8.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão considerados os critérios elencados abaixo para credenciamento e classificação:

6.1.1. Apresentação da documentação exigida no item 5.

6.2. Caberá à Comissão de Credenciamento a análise dos documentos exigidos neste edital.

6.3. Os critérios servirão como parâmetro de ordenação de classificação para posterior convocação dos projetos que atenderem aos pré-requisitos.

6.4. A Comissão de Credenciamento para análise técnica dos inscritos avaliará os proponentes utilizando-se dos seguintes critérios:

Critério	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende
Competências e habilidades de oficinairos comprovadas através de portfólio, material impresso ou audiovisual	3,0	1,5	0,0

Critério	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende
Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular, clippings, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública	3,0	1,5	0,0

6.5. O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir **3,0 (três) pontos** será automaticamente desclassificado. Será ainda automaticamente desclassificado o proponente que não pontuar em um dos dois quesitos técnicos.

6.6. O julgamento dos proponentes inscritos será efetuado considerando os seguintes critérios complementares:

Item	Critério	Pontuação Máxima
I	Comprovação de trabalho na área pretendida	1 ponto
II	Participação em oficinas, cursos ou workshops	1 ponto
III	Comprovação de trabalho em projetos sociais públicos	2 pontos
IV	Formação mínima: Ensino Médio completo	3 pontos
V	Curso de aperfeiçoamento ou graduação na área	3 pontos

6.7. Todos os proponentes que não se enquadrarem no objeto deste edital, de acordo com análise da Comissão de Credenciamento, serão desclassificados pela mesma durante as fases de avaliação, com a devida justificativa.

6.8. O resultado do julgamento da análise será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.9. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada através da apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 5.
- b) Que estiverem em desacordo com este edital.
- c) De proponentes que não comprovarem a experiência mínima exigida.
- d) De proponentes que se enquadrarem nas vedações do item 2.8.

7.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. A vigência do credenciamento e da aprovação dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, com início a partir da primeira publicação da homologação dos nomes dos aprovados.

8.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, com a devida publicidade, mediante publicação de Termo de Prorrogação, após a verificação de vantagens para a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

8.3. Os proponentes credenciados poderão ser convocados para assinatura do Contrato, de acordo com as demandas e disponibilidade orçamentária do município de Caraíbas.

8.4. O Município de Caraíbas, por meio da Secretaria de Educação, definirá, de acordo com as demandas e os recursos financeiros disponíveis, a quantidade de oficinas e locais a serem realizados.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os profissionais credenciados serão convocados para a prestação dos serviços de acordo com a necessidade da Administração, observada a **ordem de classificação** e, se necessário, critérios de sorteio para garantir a impessoalidade.

9.2. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, por e-mail cadastrado ou por telefone, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

9.3. O credenciado convocado deverá manifestar interesse e comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

9.4. A não manifestação ou o não comparecimento no prazo estabelecido implicará na convocação do próximo classificado.

9.5. A contratação será formalizada por meio de **Contrato de Prestação de Serviços** (Anexo IV), vinculada às condições do Termo de Referência (Anexo I).

9.6. O credenciado deverá manter, para o momento da assinatura do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para sua participação, sob pena de impedimento de assinar o termo se assim não proceder.

10. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A remuneração pelos serviços prestados corresponderá ao valor de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)** mensais, para uma carga horária de 20 horas/aula semanais.

10.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme as regras detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

10.3. Para o pagamento, o credenciado deverá apresentar o Termo de Execução do Serviço, devidamente assinado por representante do município, juntamente com a documentação fiscal exigida.

10.4. O município de Caraíbas não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal, materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho, manutenção de equipamentos e instrumentos ou qualquer outra despesa relacionada.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

11.2. Este edital poderá ser impugnado em até **2 (dois) dias úteis antes do término do primeiro prazo de recebimento das inscrições**, mediante petição a ser enviada ao endereço indicado no item 5.1 ou por e-mail: **pmc.cultura.bahia@gmail.com**

11.3. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**. O recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto à Secretaria de Educação no horário de atendimento das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h00.

11.6. O resultado das decisões de impugnação e de recursos serão submetidos ao julgamento e aprovação do Secretário Municipal de Educação.

11.7. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para a realização das oficinas culturais, em especial, horário de início, encerramento e duração das atividades.

12.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta da oficina cultural, explicitando, durante a realização, tratar-se de atividade cultural promovida pela Secretaria de Educação do município de Caraíbas, com recursos da PNAB.

12.3. Garantir a boa qualidade dos serviços.

12.4. Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, disponibilizando, sempre que requerido, os documentos apresentados devidamente atualizados.

12.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros.

12.6. Autorizar a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação institucionais.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento poderá ser cancelado antes da assinatura do Contrato, a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do encerramento pretendido.

13.2. Caso o credenciado solicite a rescisão contratual após início da oficina, por motivos pessoais, mesmo por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, interrompendo a realização da(s) oficina(s) ou alterando as condições de realização que causem impacto contratual, ficará imediatamente suspenso das demais convocações no ano vigente.

13.3. Em caso de inexecução do contrato sem justificativa, o mesmo será descredenciado e o contrato encaminhado para cumprimento de penalidades legais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio, todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

14.2. Por infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

a) **Advertência**, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente.

b) **Multas**:

- b.1) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários mensais, quando do não comparecimento ao evento sem justificativa prévia.
- b.2) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado.
- b.3) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários mensais, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente.

c) **Descredenciamento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades. O credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- c.1) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital.
- c.2) Recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia.
- c.3) Prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante.
- c.4) Ser multado por 3 (três) vezes.
- c.5) Declinar da convocação para firmar contrato sem notificar sua intenção o município de Caraíbas por escrito no prazo máximo de 7 (sete) dias antes da convocação, salvo comprovado motivo de força maior.

14.3. O pagamento das multas não exime o credenciado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento.

14.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

14.5. As multas poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao credenciado, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

14.6. Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa prévia do credenciado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da sua notificação.

14.7. A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital.

15. DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

15.1. O proponente, quando contratado, autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, redes sociais, entre outros.

15.2. A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O credenciado assinará com o município um contrato para prestação de oficinas culturais, conforme Anexo IV, por um período de 3 (três) meses.

16.2. Esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Caraíbas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail: pmc.cultura.bahia@gmail.com no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h00.

16.3. A participação neste credenciamento implica a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, com base na legislação aplicável.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Caraíbas, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Caraíbas/BA, 06 de abril de 2026.

Patrícia Lima dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

ANEXOS:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Modelo de Requerimento de Credenciamento
- **Anexo III:** Ficha de Cadastro
- **Anexo IV:** Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- **Anexo V:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- **Anexo VI:** Modelo de Relatório de Atividades



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de profissionais (Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI)** para a prestação de serviços de orientação e instrução em oficinas culturais nas áreas de **Percussão, Teatro e Canto**, no âmbito do Município de Caraíbas/BA, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) [1].

2. Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade de democratizar o acesso à cultura, em conformidade com as diretrizes da PNAB e as políticas culturais do município. A oferta de oficinas artísticas gratuitas é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento social, a formação de capital humano e a promoção da cidadania, atendendo a uma demanda da comunidade por atividades culturais qualificadas e acessíveis. A modalidade de credenciamento foi escolhida por ser a mais adequada para abranger a diversidade de profissionais do setor, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 [2].

3. Especificações dos Serviços e Modalidades

Os serviços consistem na preparação e ministração de oficinas culturais, conforme detalhado a seguir:

3.1. Modalidade: Percussão

Descrição: Ensino de técnicas de instrumentos de percussão (atabaques, djembê, congas, pandeiro, cajón, entre outros), ritmos brasileiros e regionais, leitura rítmica básica e prática de conjunto musical.

Objetivos: Desenvolver habilidades rítmicas, coordenação motora, percepção musical e trabalho em grupo. Valorizar a cultura percussiva brasileira e afro-brasileira, estimulando a expressão artística através dos instrumentos de percussão.

Vagas: Uma Vaga.

Item	Especificação
Carga Horária Semanal	20 horas/aula
Duração do Contrato	3 meses
Público-Alvo	Crianças, jovens e adultos (a partir de 8 anos)
Requisitos do Oficineiro	Ensino Médio completo + Experiência mínima de 2 anos comprovada na área + Curso específico (diferencial)

3.2. Modalidade: Teatro

Descrição: Iniciação aos jogos teatrais, expressão corporal, técnicas de improvisação, criação de personagens, leitura dramática e montagem de pequenas cenas ou esquetes teatrais.

Objetivos: Estimular a criatividade, a desinibição, a oralidade e o trabalho colaborativo. Desenvolver a capacidade de expressão corporal e vocal, além de promover o contato com textos dramáticos e a linguagem cênica.

Vagas: Uma Vaga.

Item	Especificação
Carga Horária Semanal	20 horas/aula
Duração do Contrato	3 meses
Público-Alvo	Crianças, jovens e adultos (a partir de 8 anos)
Requisitos do Oficineiro	Ensino Médio completo + Experiência mínima de 2 anos comprovada na área + Curso específico (diferencial)

3.3. Modalidade: Canto

Descrição: Desenvolvimento de técnica vocal (respiração, apoio diafragmático, ressonância), percepção musical, afinação, interpretação e prática de canto individual e em grupo (coral).

Objetivos: Desenvolver a voz como instrumento musical, aprimorar a afinação e o senso rítmico, estimular a musicalidade e a expressão artística através do canto. Promover a integração social por meio da prática coral.

Vagas: Uma Vaga.

Item	Especificação
Carga Horária Semanal	20 horas/aula
Duração do Contrato	3 meses
Público-Alvo	Crianças, jovens e adultos (a partir de 8 anos)
Requisitos do Oficineiro	Ensino Médio completo + Experiência mínima de 2 anos comprovada na área + Curso específico (diferencial)

3.4. Conteúdo Programático Mínimo

O oficineiro credenciado deverá apresentar, no momento da inscrição, um **Projeto Pedagógico da Oficina** contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- Nome do Projeto**
- Duração**(3 meses)
- Faixa etária a que se destina**
- Quantidade de alunos por turma**
- Justificativa**(relevância da oficina para a comunidade)
- Objetivos gerais e específicos**
- Conteúdo programático**(temas e atividades a serem desenvolvidos)
- Metodologia**(como as aulas serão conduzidas)
- Recursos necessários**(materiais e equipamentos)
- Avaliação** (como será acompanhado o desenvolvimento dos alunos)

As aulas deverão ser planejadas com metodologias adequadas ao público-alvo e realizadas em locais designados pela Secretaria Municipal de Educação.

4. Requisitos de Qualificação para o Credenciamento

Os interessados em se credenciar deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Gerais

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data final de inscrição.
- Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na área artística e/ou pedagógica relacionada à modalidade pretendida.
- Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Caraíbas ou ser agente político do município.
- Não estar cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Não ter sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

Para Pessoa Física:

- Cópia do RG e do CPF
- Comprovante de residência atualizado (até 3 meses)
- Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT
- Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal)

Para Microempreendedor Individual (MEI):

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)
- Cópia do RG e CPF do titular
- Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista - CNDT)

4.3. Qualificação Técnica

A comprovação de experiência e qualificação técnica deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Currículo atualizado** detalhando a experiência profissional na área pretendida.
- Comprovação de atuação** como oficineiro, instrutor ou artista na área, por meio de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes documentos:
 - Certificados de participação em cursos, workshops ou eventos na área
 - Diplomas ou certificados de formação específica
 - Portfólio com material de divulgação (fotos, vídeos, cartazes)

- Declarações de instituições ou empresas onde já prestou serviços similares
- Matérias de jornais, revistas ou sites especializados
- Registros de trabalhos realizados (programas, folders, links de vídeos)

Importante: Todas as atividades relacionadas no currículo deverão obrigatoriamente ser comprovadas. Todos os itens do currículo não comprovados serão desconsiderados.

c) **Projeto Pedagógico da Oficina**, conforme estrutura descrita no item 3.4.

4.4. Diferencial de Pontuação

Será considerado diferencial de pontuação a formação acadêmica na área pretendida (Graduação em Música, Artes Cênicas, Licenciatura em Artes, ou áreas correlatas), conforme critérios de pontuação estabelecidos no Edital.

5. Obrigações da Contratante

Compete à Prefeitura Municipal de Caraíbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Disponibilizar os locais adequados para a realização das oficinas, com infraestrutura mínima necessária.
- b) Realizar a divulgação, seleção e inscrição dos alunos.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado.
- d) Efetuar os pagamentos ao contratado nos prazos e condições estabelecidas, mediante a apresentação da documentação exigida.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- f) Fornecer, quando possível, materiais básicos necessários para a realização das oficinas.

6. Obrigações do Contratado (Oficineiro Credenciado)

Compete ao oficineiro credenciado e contratado:

- a) Elaborar o plano de aulas para o período da oficina e submetê-lo à aprovação da fiscalização antes do início das atividades.
- b) Cumprir rigorosamente a carga horária estabelecida, com pontualidade e assiduidade.
- c) Cumprir os horários de início e encerramento das atividades conforme programação estabelecida.
- d) Zelar pela integridade física e emocional dos participantes durante a realização das oficinas.
- e) Zelar pelo bom uso dos materiais, equipamentos e do espaço físico disponibilizado.
- f) Manter um registro de frequência dos alunos e apresentá-lo mensalmente à fiscalização.
- g) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo descrição das aulas, frequência dos alunos e avaliação do processo.
- h) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, disponibilizando, sempre que requerido, os documentos apresentados devidamente atualizados.
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato.
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros.
- l) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta da oficina, explicitando, durante as atividades, tratar-se de ação cultural promovida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Caraíbas, com recursos da PNAB.
- m) Autorizar a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação institucionais.

Importante: As aulas não executadas não serão remuneradas, salvo em caso de suspensão determinada pela Contratante.

7. Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, especialmente designado para essa função, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. Condições de Pagamento

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal (para MEI) ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA (para Pessoa Física).
- b) Relatório mensal de atividades, devidamente aprovado pela fiscalização.
- c) Lista de frequência dos alunos, assinada pelo oficineiro e pelo fiscal do contrato.
- d) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista atualizado, quando aplicável.

8.2. Serão descontados os encargos legais de acordo com a legislação vigente (INSS, Imposto de Renda, ISS, conforme o caso).

8.3. A Prefeitura Municipal de Caraíbas não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal, materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho (salvo os fornecidos pela Contratante), manutenção de equipamentos e instrumentos ou qualquer outra despesa relacionada.

9. Valor da Contratação e Remuneração

9.1. O valor a ser pago mensalmente a cada oficineiro contratado será de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, para uma carga horária de 20 horas/semanais.

9.2. O valor total estimado por oficina ao final dos 3 meses é de **R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

9.3. O valor total estimado para a contratação dos 3 (três) oficineiros (Percussão, Teatro e Canto) é de **R\$ 13.662,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**.

10. Vigência do Contrato

10.1. O contrato individual de prestação de serviços terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado às seguintes penalidades, garantido o direito à prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência**, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços.

b) **Multas**:

- Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários mensais, quando do não comparecimento ao evento sem justificativa prévia.
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado.
- Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários mensais, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato.

c) **Descredenciamento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento.
- Recusar-se injustificadamente à execução do contrato após a convocação.
- Prestar serviço considerado insatisfatório pela Contratante.
- Ser multado por 3 (três) vezes.
- Inexecução do contrato sem justificativa.

d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

e) **Declaração de inidoneidade**, nos casos mais graves, conforme legislação aplicável.



PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, ou poderão ser deduzidas de quaisquer pagamentos devidos ao contratado.

Deli Abade de Oliveira Neto
Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao **Município de Caraíbas/BA**, **Praça** Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Caraíbas/BA - CEP 45177-000 ou na **Secretaria de Educação**, sito Praça Exuperio Silva, S/N, 0, Centro CEP 45177-000 – Caraíbas-BA

Eu, **[Nome completo do proponente]**, portador(a) do RG nº **[número]**, CPF nº **[número]**, residente e domiciliado(a) à **[endereço completo]**, CEP **[número]**, telefone **[número]**, e-mail **[endereço de e-mail]**, venho, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer meu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de oficineiro(a) cultural, conforme Edital de CREDENCIAMENTO Nº 009/2026, na seguinte modalidade:

☐ **PERCUSSÃO**

☐ **TEATRO**

☐ **CANTO**

DADOS COMPLEMENTARES

Natureza Jurídica:

☐ **Pessoa Física**

☐ **Microempreendedor Individual (MEI) - CNPJ:**



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

Formação:

() Ensino Médio Completo

() Ensino Superior Completo - Curso: _____

() Pós-Graduação - Área: _____

Experiência na Área:

Tempo de atuação: _____ anos

Principais trabalhos realizados:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Tipo de Conta: () Conta Corrente () Conta Poupança

Titular: _____

CPF/CNPJ do Titular: _____

DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail:
prefeituradecaraibasmc@gmail.com - Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-
20

- 1 Tenho pleno conhecimento e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 e seus anexos.
- 2 Atendo a todos os requisitos de habilitação exigidos no referido edital.
- 3 Possuo experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na área artística e/ou pedagógica relacionada à modalidade pretendida.
- 4 Tenho idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 5 Não possuo vínculo empregatício com o município de Caraíbas e não sou agente político do município.
- 6 Não estou cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 7 Não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8 Não sou integrante da Comissão de Credenciamento nem possuo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com seus membros.
- 9 Todas as informações prestadas neste requerimento e nos documentos apresentados são verdadeiras, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa.
- 10 Autorizo a divulgação de minha imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação institucionais do município Caraíbas.
- 11 Comprometo-me a manter, durante toda a vigência do credenciamento e do eventual contrato, as condições de habilitação exigidas.

DOCUMENTOS ANEXADOS

- () Cópia do RG e CPF
- () Comprovante de residência atualizado
- () Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT (para Pessoa Física)
- () Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal)
- () Comprovante de CNPJ e CCMEI (para MEI)
- () Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (para MEI)
- () Currículo com comprovação de experiência
- () Certificados, diplomas e declarações comprobatórias
- () Portfólio (se houver)
- () Projeto Pedagógico da Oficina
- () Ficha de Cadastro (Anexo III)
- () Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V)

Nestes termos, peço deferimento.

Caraíbas/BA, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Proponente

CPF:



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

ANEXO III - FICHA DE CADASTRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

MUNICÍPIO DE CARAÍBAS/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo: _____	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Idade: ____ anos	
Sexo: () Masculino () Feminino () Outro: _____	
Estado Civil: _____	
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____	
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____	
CPF: _____	
PIS/PASEP/NIT: _____	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
Logradouro: _____	
Número: _____	Complemento: _____
Bairro: _____	CEP: _____
Cidade: _____	UF: _____
Telefone Fixo: _____	Celular: _____
WhatsApp: _____	E-mail: _____

DADOS PROFISSIONAIS (PARA MEI)	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Data de Abertura: ____/____/____	
Atividade Principal:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Ensino Fundamental: () Completo () Incompleto	
Ensino Médio: () Completo () Incompleto	
Instituição:	
Ano de Conclusão: _____	
Ensino Superior: () Completo () Incompleto () Cursando	
Curso:	
Instituição:	
Ano de Conclusão:	
Pós-Graduação: () Especialização () Mestrado () Doutorado	
Área:	
Instituição:	
Ano de Conclusão:	

FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA CULTURAL

Cursos, Workshops e Oficinas:

Curso/Workshop	Instituição	Carga Horária	Ano

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

Modalidade pretendida: () Percussão () Teatro () Canto

Tempo de experiência: _____ anos

Principais trabalhos realizados:

Projeto/Atividade	Instituição/Local	Período	Função



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS PÚBLICOS

Participou de projetos sociais públicos? () Sim () Não

Se sim, especifique:

Projeto	Instituição	Período	Público Atendido

DISPONIBILIDADE

Dias da semana disponíveis:

- () Segunda-feira
- () Terça-feira
- () Quarta-feira
- () Quinta-feira
- () Sexta-feira
- () Sábado
- () Domingo

Turnos disponíveis:



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

- () Manhã (8h às 12h)
- () Tarde (14h às 18h)
- () Noite (18h às 22h)

OBSERVAÇÕES

Utilize este espaço para informações adicionais que julgar relevantes:

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas acarretará meu descredenciamento e as sanções legais cabíveis.

Caraíbas/BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

Nome completo:

CPF:

**PREFEITURA DE
CARAÍBAS**
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº [Número/Ano]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO CULTURAL

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.418.766/0001-20, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro, Caraíbas/BA, CEP 45177-000, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **[Nome do Prefeito(a)]**, Prefeito(a) Municipal, brasileiro(a), portador(a) do RG nº [número] e CPF nº [número], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **[Nome completo do contratado]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [número] e CPF nº [número], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], [para MEI: inscrito no CNPJ sob o nº _____, CCMEI nº _____], doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 009/2026, fundamentado no art. 74, inciso IV, e no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de oficinairo cultural na modalidade de **[PERCUSSÃO / TEATRO / CANTO]**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento) e no Projeto Pedagógico apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

2.2. A oficina será ministrada para o público de [faixa etária], com carga horária de **20 (vinte) horas/aula semanais**, durante o período de **3 (três) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E HORÁRIO

3.1. As atividades serão realizadas no(s) seguinte(s) local(is):

Endereço: R. Exupério Silva, 243 - Caraíbas, BA, 45177-000

3.2. Os dias e horários das aulas serão:

Dias da semana: [dias]

Horário: [horário de início] às [horário de término]

3.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o local e/ou horário das atividades, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 7 (sete) dias ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Elaborar o plano de aulas para o período da oficina e submetê-lo à aprovação da fiscalização antes do início das atividades.
- b) Cumprir rigorosamente a carga horária estabelecida, com pontualidade e assiduidade.
- c) Cumprir os horários de início e encerramento das atividades conforme programação estabelecida.
- d) Zelar pela integridade física e emocional dos participantes durante a realização das oficinas.
- e) Zelar pelo bom uso dos materiais, equipamentos e do espaço físico disponibilizado.
- f) Manter um registro de frequência dos alunos e apresentá-lo mensalmente à fiscalização.
- g) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, conforme modelo do Anexo VI do Edital, contendo descrição das aulas, frequência dos alunos e avaliação do processo.
- h) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato.
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros.
- l) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta da oficina, explicitando, durante as atividades, tratar-se de ação cultural promovida pela Secretaria de Educação, do município de Caraíbas, com recursos da PNAB.
- m) Autorizar a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação institucionais.
- n) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços.

4.2. As aulas não executadas não serão remuneradas, salvo em caso de suspensão determinada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar os locais adequados para a realização das oficinas, com infraestrutura mínima necessária.
- b) Realizar a divulgação, seleção e inscrição dos alunos.

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado.
- d) Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- f) Fornecer, quando possível, materiais básicos necessários para a realização das oficinas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados, o valor mensal de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, para uma carga horária de 20 (vinte) horas/aula mensais.

6.2. O valor total estimado do contrato, para o período de 3 (três) meses, é de **R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

6.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal (para MEI) ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA (para Pessoa Física).
- b) Relatório mensal de atividades, devidamente aprovado pela fiscalização.
- c) Lista de frequência dos alunos, assinada pelo oficineiro e pelo fiscal do contrato.
- d) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista atualizado, quando aplicável.

6.4. Serão descontados os encargos legais de acordo com a legislação vigente (INSS, Imposto de Renda, ISS, conforme o caso).

6.5. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pelo CONTRATADO:

Banco: [nome] **Agência:** [número] **Conta:** [número]

6.6. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal, materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho (salvo os fornecidos pelo CONTRATANTE), manutenção de equipamentos e instrumentos ou qualquer outra despesa relacionada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de **3 (três) meses**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **[Nome do Fiscal]**, matrícula nº [número], especialmente designado(a) para essa função, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantido o direito à prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência**, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços.

b) **Multas**:

- Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários mensais, quando do não comparecimento sem justificativa prévia.
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado.
- Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários mensais, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato.

c) **Rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- Omitir ou prestar informações falsas.
- Recusar-se injustificadamente à execução do contrato.
- Prestar serviço considerado insatisfatório pelo CONTRATANTE.
- Ser multado por 3 (três) vezes.
- Inexecução do contrato sem justificativa.

d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, ou poderão ser deduzidas de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.
- b) Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais pelo CONTRATADO.
- c) Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.2. A rescisão por iniciativa do CONTRATADO, após o início das atividades, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

Unidade Orçamentária: [código] **Função:** [código] **Subfunção:** [código] **Programa:** [código] **Ação:** [código] **Elemento de Despesa:** [código] **Fonte de Recursos:** PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

12.2. Qualquer alteração nas condições deste contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

12.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 e seus anexos, bem como o Projeto Pedagógico apresentado pelo CONTRATADO.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de [Nome da Comarca], Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Caraíbas/BA, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE:

Renato Lima dos Santos

Prefeito(a) Municipal de Caraíbas/BA

CONTRATADO(A):

[Nome completo do contratado]

CPF nº [número]

TESTEMUNHAS:

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: prefeituradecaraibapmc@gmail.com - Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20



PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

- 1 Nome: _____
CPF: _____
- 2 Nome: _____
CPF: _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, **[Nome completo do proponente]**, portador(a) do RG nº **[número]**, CPF nº **[número]**, residente e domiciliado(a) à **[endereço completo]**, [para MEI: inscrito no CNPJ sob o nº _____], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 009/2026, do Município de Caraíbas/BA, o seguinte:

1. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro que não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 14.133/2021.

2. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que não estou impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, em virtude de sanção que me tenha sido aplicada.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO

Declaro que não estou temporariamente suspenso(a) de participar em licitação e impedido(a) de contratar com a Administração Pública.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Declaro que não possuo vínculo empregatício com o município de Caraíbas e não sou agente político do município.

5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro que não sou integrante da Comissão de Credenciamento do Edital nº [Número/Ano] e não possuo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau com qualquer membro da referida Comissão.

6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro, ainda, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo de minha habilitação para o presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

Declaro que não possuo em meu nome (ou em nome da empresa, no caso de MEI) registro de condenação por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo ao escravo, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro que todas as informações e documentos apresentados para fins de credenciamento são verdadeiros e autênticos, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados acarretará:

- a) Meu descredenciamento imediato;
- b) A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente;
- c) A comunicação do fato às autoridades competentes para apuração de responsabilidade civil e criminal.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que tenho pleno conhecimento e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 e seus anexos, comprometendo-me a cumprir fielmente todas as obrigações assumidas.

10. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Comprometo-me a manter, durante toda a vigência do credenciamento e do eventual contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, bem como a comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer tais condições.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Caraíbas/BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

CPF:



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado (se houver) ou em papel comum, com firma reconhecida em cartório.
- 2 A falsidade desta declaração caracteriza crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3 Esta declaração tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- 4 Em caso de pessoa jurídica (MEI), a declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.





PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATO Nº [Número/Ano]

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - OFICINA CULTURAL

Mês de Referência: _____ / 20____

1. IDENTIFICAÇÃO DO OFICINEIRO

Nome Completo:

CPF/CNPJ:

Modalidade: () Percussão () Teatro () Canto

Local da Oficina:

2. DADOS DA TURMA

Número de alunos inscritos:

Número de alunos frequentes:

Faixa etária predominante:

Dias e horários das aulas:

3. CARGA HORÁRIA EXECUTADA

Semana	Data	Dia da Semana	Horário	Carga Horária	Assinatura do Oficineiro
1ª					
1ª					
2ª					
2ª					
3ª					
3ª					
4ª					
4ª					

Total de horas/aula executadas no mês: _____ horas

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DESENVOLVIDO

Descreva de forma clara e objetiva os conteúdos trabalhados durante o mês:

5. METODOLOGIA APLICADA

Descreva as principais metodologias e técnicas pedagógicas utilizadas:

6. ATIVIDADES REALIZADAS

Relate as principais atividades práticas desenvolvidas com os alunos:



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

7. MATERIAIS E RECURSOS UTILIZADOS

Liste os materiais e recursos utilizados durante as aulas:

8. FREQUÊNCIA DOS ALUNOS

Taxa de frequência média do mês: _____ %

Número de alunos com frequência acima de 75%: _____

Número de alunos com frequência abaixo de 75%: _____

Observações sobre frequência:

9. AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS

Avalie o desenvolvimento e o desempenho dos alunos durante o mês:

Aspectos positivos observados:

Dificuldades identificadas:

Evolução em relação ao mês anterior (se aplicável):

10. EVENTOS E APRESENTAÇÕES

Houve apresentação ou evento no mês? () Sim () Não

Se sim, descreva:

Data: // _____

Local: _____

Tipo de apresentação: _____

Público presente (estimativa): _____



PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

Descrição:

11. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Avalie as condições de infraestrutura e os recursos disponibilizados:

Local das aulas: () Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado

Materiais disponibilizados: () Suficientes () Insuficientes

Equipamentos: () Adequados () Necessitam manutenção () Inadequados

Observações e sugestões:

12. OCORRÊNCIAS E INTERCORRÊNCIAS

Relate qualquer ocorrência relevante durante o mês (faltas, problemas, acidentes, etc.):

13. PLANEJAMENTO PARA O PRÓXIMO MÊS

Descreva brevemente as atividades planejadas para o próximo mês:

14. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES GERAIS

Utilize este espaço para sugestões, comentários ou informações adicionais:

15. DOCUMENTOS ANEXADOS

- () Lista de frequência dos alunos (assinada)
- () Registro fotográfico das atividades
- () Materiais produzidos pelos alunos (fotos ou cópias)
- () Outros:

16. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste relatório são verdadeiras e correspondem fielmente às atividades desenvolvidas durante o mês de referência.

Caraíbas/BA, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Oficineiro(a)



17. APROVAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Parecer do Fiscal:

- () Aprovado
- () Aprovado com ressalvas
- () Reprovado

Observações do Fiscal:

Assinatura do Fiscal do Contrato

Data: // _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 Este relatório deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 2 Todas as seções devem ser preenchidas de forma clara e objetiva.
- 3 O relatório deverá ser acompanhado da lista de frequência dos alunos, devidamente assinada.
- 4 Recomenda-se anexar registro fotográfico das atividades (mínimo 3 fotos).
- 5 O relatório não aprovado pelo fiscal impedirá o pagamento até sua regularização.
- 6 Manter cópia do relatório para controle pessoal.